



OFÍCIO VEREADOR Nº 1318/2021

DFD

São Roque, 28 de junho de 2021.

Prezada Senhora,

Venho por meio deste cumprimentá-la e solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria, junto ao setor competente da empresa CORREIOS, no sentido de adotar providências visando implantação de CEP na Rua Otacilio Olímpio Pereira da Silva e Rua Horácio de Oliveira, localizadas no bairro Cascavel, Distrito de Canguera, denominadas pela Lei nº 5.170, de 22 de Dezembro de 2020 (LEI ANEXA).

Justifico o presente pedido no intuito de tornar viável as entregas de correspondências e objetos na referida via, haja vista que a mesma já é denominada oficialmente.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
DRA CLAUDIA PEDROSO
Vereador

À
Ilustríssima Senhora
GISELE MARTINES
MD. Gerente de Agência dos Correios III de São Roque – SP
spiacsaoroque@correios.com.br

PROTOCOLO Nº CETS R 28/06/2021 - 17:41 7299/2021

*Encaminhado e-mail andruiar@camara
29/06/2021 9h19*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

LEI 5.170

De 22 de dezembro de 2020

PROJETO DE LEI Nº 052/2020 - L

De 03 de dezembro de 2020

AUTÓGRAFO Nº 5.175 de 14/12/2020

(De autoria do Vereador Mauro Salvador Sgueglia de
Góes – PSD)

**Dá denominação a vias públicas localizadas no Bairro
Cascavel, Distrito de Canguera.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Horácio de Oliveira" a via pública
com início na Estrada do Barroão, lado direito, sentido Centro-Bairro, distante 72 metros
da esquina com a Estrada do Cascavel e término em propriedade particular, conta com 220
metros de extensão por 8 metros de largura média aproximada.

Art. 2º Fica denominada "Rua Otacílio Olímpio Pereira da Silva"
a via pública com início em Rua sem denominação, lado direito, sentido Centro-Bairro,
distante 20 metros da esquina com a Estrada do Barroão e término em propriedade
particular, conta com 115 metros de extensão por 8 metros de largura média aproximada.

Art. 3º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora
denominadas.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/12/2020


CLAUDIO JOSÉ DE GOES
PREFEITO

Publicada em 22 de dezembro de 2020, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 42ª Sessão Ordinária de 14/12/2020

/mgsm.-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CROQUI

